

PORTARIA Nº. 090/2014

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua administração, e;

Considerando, o disposto no artigo 261 da Lei Complementar Nº 046/2014;

Considerando, que os servidores que compõe a comissão de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, exercem cumulativamente as funções de seus cargos com as funções da comissão;

Considerando, que de fato por acumularem as funções próprias de seus cargos com as funções de investigação e apuração constantes dos processos de sindicância e processo administrativo disciplinar, ocorre uma sobrecarga de trabalho dos servidores, e que na realidade, por deficiência de servidores dispostos a fazerem parte da comissão, também não podem deixar suas funções e dedicar exclusivamente para trabalhar na comissão;

Considerando, ainda que por motivo da maioria dos membros da comissão nomeados através da Portaria N º 227/13, terem se afastados por motivo que os impedem de exercerem suas funções junto da comissão, e ainda a dificuldade em encontrar servidores dispostos a assumir a referente comissão;

Considerando, que o processo deve ser célere na forma do inciso LXXVIII, da Constituição Federal, mas sem contrariar os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face do servidor Perez Fregulha Ribeiro, conforme portaria constantes dos autos do processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de conceição do castelo, estado do espírito santo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze

FRANCICO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal